**Parecer Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 6/2025Parecer Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 6/2025**

**RELATÓRIO**

 **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2025**
Acrescenta dispositivo à Resolução nº 276 de 09 de setembro de 2010 – Regimento Interno vigente.

**RELATOR: Vereador CRISTIANO GAIOTO – PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026**

### ****I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME****

 O Projeto de Resolução nº 006 de 2025, de autoria do Vereadora Mara Cristina Choquetta “acrescenta dispositivo à Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno vigente.

### ****II - CONCLUSÕES DO RELATOR****

 O Projeto de Resolução nº 06 de 2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade.

De acordo com o artigo 145 do Regimento Interno, projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria administrativa, a Mesa e os vereadores, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, após aprovação pela maioria absoluta, em turno único de votação.

Ainda, a elaboração, reforma total e alteração de dispositivo do Regimento Interno é matéria de Projeto de Resolução, conforme o disposto no inciso I do §1° do artigo 145 do Regimento Interno.

Logo, o Projeto de Resolução é a proposição adequada para alterar dispositivos do Regimento Interno em vigor.

O artigo 37 que se propõe alteração trata especificamente sobre as competências da Comissão de Finanças e Orçamento, inserindo o Parágrafo Único nas competências da Comissão Permanente para atender e adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal às determinações e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao acompanhamento da execução pelo Executivo Municipal, das políticas públicas previstas no orçamento em exercício.

Desta forma, a propositura da Vereadora Mara Choquetta insere dispositivo ao Regimento Interno da Casa de Leis para que sejam atendidas as recomendações e apontamentos do nobre Tribunal de Contas, como por exemplo as informadas no “RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL” do exercício de 2024, Processo TC-005090.989.24-5 da UR-19.1, apresentado em 19 de abril do corrente ano de 2025, que analisou as contas da Câmara Municipal de Mogi Mirim, já destacadas em outras oportunidades e com a recomendação da Procuradoria Jurídica da Casa de Leis para que esta alteração fosse anteriormente executada, que neste momento cobre a lacuna onde a Comissão Permanente a partir da aprovação da propositura em tela, de forma regimental atenderá às solicitações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.

### ****III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS****

 Após análise detalhada do projeto a relatoria não **propõe emendas** ao texto do projeto. A decisão de não propor emendas baseia-se no entendimento de que o projeto, em sua forma atual, já cumpre com seus objetivos.

### ****IV - DECISÃO DA COMISSÃO****

 A Mesa Diretora da Câmara, por unanimidade, **aprova** o Projeto de Resolução nº 06 de 2025, **sem emendas**, considerando-o **legal, constitucional**.

**Assinam os membros da Mesa Diretora que votaram a favor:**

* Vereador Wagner Ricardo Pereira (1º Vice-Presidente)
* Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (2º Vice-Presidente)
* Vereador Luiz Roberto Tavares (1º Secretário)
* Vereador Marcos Paulo Cegatti (2º Secretário)

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de maio de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

Presidente / Relator

### ****REFERÊNCIAS:****

1. Parecer da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 04/2025, que formaliza aprovação inicial nos termos do inciso XV do artigo 9º da Resolução nº 276/2010.
2. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.356/DF, do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a competência das Casas Legislativas para editar regimentos internos.
3. Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 878.911/RG, do Supremo Tribunal Federal, que admite normas de organização interna sem imposição a outros poderes, com repercussão geral.

**PARECER DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 207, §1º e §3º, c/c com Artigo 49, §3º, todos da Resolução n° 276 de 09 de novembro de 2010 a Mesa Diretora da Câmara Municipal formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução n° 06 de 2025.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

Presidente

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

1º Vice-Presidente

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS**

2º Vice-Presidente

**VEREADOR LUIZ ROBERTO TAVARES**

1º Secretário

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

2º Secretário